



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE APIAÍ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ "HOSPITAL DR. ADHEMAR DE BARROS" – APIAÍ/SP.

Pelo presente instrumento de aditamento ao **Convênio 001/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APIAÍ**, Estado de São Paulo, entidade pública a administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, com sede na Ladeira Manoel Augusto, nº 92 – Centro, em Apiaí- SP, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 19.305.651-3, e inscrito no CPF/MF sob nº 085.516.398-46, residente e domiciliado a Rua Kioto, nº 46, bairro Jardim Sol Nascente, em Apiaí/SP, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ROSANA HAICK VITORASSI DIAS BATISTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.059.788-36, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.723.907/0001-91, com sede na rua 1º de maio, nº 336 – Centro, em Apiaí – SP, neste ato representado pelo seu provedor o sr. **JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade nº 3.105.160 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 162.172.098-53, doravante denominada respectivamente **CONVENIADA**, considerando o integral teor do que consta no Processo eletrônico Administrativo Eletrônico nº **9989/2024**, em especial o Ofício SMS nº 317/2024, **RESOLVEM**:

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CIB Nº 25/2024 (em anexo) que transfere excepcionalmente R\$ 6.000.000,00 (equivalente a R\$ 500.000,00/mês) do Teto Mac da Gestão Estadual para a Gestão Municipal, a partir da Competência Março de 2024 até a Competência Agosto de 2024, destinado ao Hospital Dr. Adhemar de Barros, visando ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista;"

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CIB Nº 118/2024 (em anexo) que mantém o remanejamento da Gestão Estadual - Município de São Paulo, o valor de R\$ 6.000.000,00/ano equivalente a R\$ 500.000,00/mês, para a Gestão do Município de Apiaí, prorrogando a partir desta competência por um período de 06 (seis) meses, destinado a repasse para a Associação Beneficente de Apiaí, sob Gestão Municipal, CNES 2082098, visando ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO** visando ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista, nas disposições legais aplicáveis que mutuamente outorgam, e se comprometem cumpri-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O Convênio nº 001/2022, tem por objeto o *integrar Associação Beneficente de Apiaí, denominada Conveniente, no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital está inserido, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.*

O Termo Aditivo tem como finalidade o ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista à transferência excepcional do Teto MAC da Gestão Estadual para a Gestão Municipal, a partir da competência SETEMBRO 2024, visando ajustes pela implementação da tabela SUS Paulista, conforme Deliberação CIB nº 118/2024, considerando a Portaria GM/MS nº 3.257 de 12/12/2019 que altera a portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017 para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

De acordo com o Ofício nº 318/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde de Apiaí, para a execução deste Termo Aditivo ao Convênio, a DELIBERAÇÃO CIB Nº 118/2024 transfere excepcionalmente R\$ 6.000.000,00, equivalente a R\$ 500.000,00 por mês do Teto Mac da Gestão Estadual para a Gestão Municipal, a partir da Competência Setembro de 2024, destinado ao Hospital Dr. Adhemar de Barros, visando ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista.

Parágrafo Único: Conforme consignado na referida deliberação, a recomposição do Teto Mac, da gestão estadual com restituição do valor pelo município, será realizada na competência março de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes dessa alteração contratual correrão à conta da dotação orçamentária Funcional Programática: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte: 5 (Federal), conforme indicação contida no Ofício SMS nº 318/2024, subscrito pela Ilma. Sra. Secretária de Saúde do Município de Apiaí:

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Categoria	Descrição	Valor
02 07	02 07 01	10 302 0007 2030	3.3.50.39	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Operação e Manutenção da Média e Alta Complexidade Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos: 05.300 - Federal	500.000,00
Totalizando.....					500.000,00

CLAUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, Convênio nº 001/2022, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele,

Apiaí, 10 de outubro de 2024.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ- SP
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

ROSANA HAICK VITORASSI DIAS BATISTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
GESTORA DO CONVÊNIO


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
PROVEDOR – Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
RG:

2ª) _____
Nome:
RG:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ "HOSPITAL ADHEMAR DE BARROS"

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 01/2022

OBJETO: ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista à transferência excepcional do Teto MAC da Gestão Estadual para a Gestão Municipal, a partir da competência setembro 2024, visando ajustes pela implementação da tabela SUS Paulista, conforme **Deliberação CIB nº 118/2024**.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensal.

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Apiaí, 10 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA**

Cargo: **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

CPF: **085.516.398-46**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA**

Cargo: **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

CPF: **085.516.398-46**

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**

Cargo: **PROVEDOR**

CPF: **162.172.098-53**

Assinatura: P.P. 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **ROSANA HAICK VITORASSI DIAS BATISTA**

Cargo: **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CPF: 027.059.788-36

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOÃO CRISTINO DOS SANTOS

Cargo: PROVEDOR

CPF: 162.172.098-53

Assinatura: PP 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno ou Contabilidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br